



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta atribuições do Vice-Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- “A Lei Municipal nº 958, de 26 de janeiro de 2009, que determina atribuições para o Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências”;

D E C R E T A:

Art. 1º - Que as atribuições genéricas do Vice-Prefeito serão as seguintes:

- a) Supervisionar o andamento dos serviços nas Secretarias do Município de Vila Nova do Sul;
- b) Executar missões específicas atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições referidas não exigirá horário sistemático, ficando o Vice-Prefeito, dispensado de cumprimento do mesmo, e não terá nenhuma gratificação ou aumento de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2019.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.